

INTERESSADO: CHIAO PAO YUENG

ASSUNTO : Equivalência de estudos

RELATOR(a) Conselheira: Therezinha Fram

PARECER CEE-n° 306/75, CPG; Aprovado em 18/12/74 comunicado ao  
Pleno em 29/1/75

HISTÓRICO: CHIAO PAO YUENG, filho de Chiao Hsuen, e de D. Lu Shu Hsian, nascido em Taiwan- China, aos 02 de agosto de 1.961, domiciliado e residente a Rua das Palmeiras, n° 414, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte, o histórico escolar do requerente:

- 1- Cursou 5 séries do curso primário no Ginásio AI-KO, na cidade de KAOS-SIUNG- TAIWAN- CHINA. Estudou as seguintes disciplinas: Saúde, Chinês, Aritmética, História e Geografia, Ciências Naturais, Vida e Ética.
- 2- Está frequentando a 5ª série do corrente ano letivo no Ginásio Estadual Manuel Bandeira.

A- documentação escolar apresentada atende as exigências da Resolução CEE-n° 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO: A petição encontra amparo no artigo 100, da lei n° 4.024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

CONCLUSÃO: À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por CHIAO PAO YUENG, podem ser, considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 4ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 5ª série do ensino do 1º grau no corrente ano no Ginásio Estadual Manuel Bandeira, ficando convalidados seus atos escolares.

São Paulo, 18 de Dezembro de 1.974

a) Conselheiro: Therezinha Fram. Relatora

III- DECISÃO DA CÂMARA- A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1.973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão de hoje realizada, a conclusão do Voto da Nobre Conselheira. Presentes os Nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, João Baptista Salles da Silva, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 1.974

a) Conselheiro Maria de Lourdes Mariotto Haidar

Presidente